



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

# CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA

LEI Nº 202

A Câmara Municipal da Serra, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o Projeto de lei nº3/66, anexo a Mensagem 2/66 de autoria do Poder Executivo Municipal.

## DECRETA

Artº 1º- Fica o Senhor Manoel Correia Filho, proprietário do terreno onde se encontra construída a barragem da adutora de abastecimento d'água desta cidade, no lugar Morro da Serra, isento do pagamento da taxa de consumo d'água em residência, situada a Rua Santos Neves desta cidade, a partir da presente lei.

Artº 2º- Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal da Serra, em 6 de Maio de 1966 :

Raust Fraga Castello  
Presidente